



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

EDITAL DE ABERTURA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas existentes e para as que vierem à surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos constantes no presente edital, que atuam em programas e serviços cofinanciados pelo governo Federal e Estadual e administrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, sob o regime estatutário, conforme segue:

1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E PROVAS

<i>Cargo</i>	<i>Lotação</i>	<i>Vagas</i>	<i>Vencimento Mensal</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Carga horária Semanal</i>	<i>Taxa de Inscrição</i>
Agente de Saúde	Sec. Saúde	03	R\$ 1.550,00	Ensino Médio Completo	40 hs	Isento
Agente de Endemias	Sec. Saúde	01	R\$ 1.550,00	Ensino Médio Completo	40 hs	Isento

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Para todos os cargos serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório;
- 2.2. Esse Processo Seletivo Simplificado se dará sob a supervisão da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Decreto nº 296 de 22 de outubro de 2021 e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis;

3. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS CARGOS

- 3.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o Art. 12º da Constituição da República Federativa, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 3.2. Os candidatos deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- 3.3. Os candidatos deverão estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e resultantes da legislação eleitoral.
- 3.4. Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo, na data da posse.
- 3.5. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, cuja prova se dará por declaração do candidato.
- 3.6. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da CF de 1988.

4. DA INSCRIÇÃO, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

- 4.1. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, na Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, é indispensável o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentar cópia autenticada, ou, apresentação dos originais com conferência do chefe do expediente, dos seguintes documentos:
 - 4.2.1. Documento de Identidade oficial com foto;
 - 4.2.2. Cadastro Pessoa Física (CPF) (Caso conste CPF no documento de identidade não é necessário);
 - 4.2.3. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.2.4. Comprovante de endereço atualizado;
- 4.3. A ficha de inscrição encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás durante o período de inscrição.
- 4.4. Os candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde e de endemias deverão obrigatoriamente comprovar endereço no município de Campo Limpo de Goiás.
 - 4.4.1. A comprovação do domicílio no Município de Campo Limpo de Goiás, se dará através da entrega de cópia legível de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato ou declaração do titular devidamente reconhecida, em cartório, exceto quando de propriedade dos genitores do candidato).
- 4.5. As inscrições estarão disponíveis a partir das 08h00min horas, do dia 08 de novembro de 2021 até as 16h00min horas do dia 17 de novembro de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 4.6. O candidato após efetuar a inscrição nos moldes dos itens 4.1 e 4.2, receberá um comprovante de inscrição, que será seu único documento válido como comprovante de inscrição.
- 4.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.
- 4.8. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado.
- 4.9. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e concorda que quando convocado deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da contratação.
- 4.10. Não será admitida em nenhuma hipótese realização de inscrição fora do prazo estipulado no item 4.5
- 4.11. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.12. A inscrição somente será considerada após a emissão do protocolo de inscrição emitido pela Prefeitura Municipal.
- 4.13. O protocolo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.
- 4.14. As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
- 4.15. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.16. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.
- 4.17. O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.
- 4.18. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

4.19. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição, podendo a inscrição ser realizada através de procurador, que apresente procuração com firma reconhecida.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/área de qualificação a exercer.

5.2. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.3. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

5.4. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de necessidades especiais, é obstativa à inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

5.5. O candidato que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste Processo Seletivo Simplificado como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no item 4, indicando tal condição e apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. “Requerimento Pessoa com Deficiência”, conforme Anexo IV. Àqueles que em virtude de deficiência necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, deverá indicar neste requerimento;

5.5.2. Laudo médico original (ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, preferencialmente com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência de que é portador;

5.6. O candidato portador de deficiência que não especificar no Requerimento a necessidade de tratamento diferenciado no dia da prova, não poderá fazê-lo em momento posterior.

5.7. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, preenchendo o “Requerimento Pessoa com Deficiência”, e juntar além dos documentos elencados no item 5.5 uma justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 5.8. Os documentos indicados nos itens anteriores devem ser encaminhados dentro do período de inscrição. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
- 5.9. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.10. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados serão considerados como não portadores de deficiência.
- 5.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 5.12. Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.
- 5.13. O candidato poderá impetrar recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição ou da condição de deficiente, na forma do item 11 deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O Edital de homologação das inscrições será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás até a data de 18 de novembro de 2021.
- 6.2. É de competência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1. Na data de 05 de novembro de 2021, será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás e no site do município <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> o edital com a data, local e horário de aplicação das provas objetivas.
- 7.2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data de 27 de novembro de 2021, com abertura dos portões às 07hrs30min e fechamento para início da avaliação às 07hrs55min.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 7.3. A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas, com início às 08hr00min. Após iniciada a prova objetiva, nenhum candidato poderá mais entrar na sala.
- 7.4. A prova ocorrerá na Escola Municipal Alfredo Pedro da Silveira na cidade de Campo Limpo de Goiás - GO.
- 7.4.1. Poderá ocorrer alteração no local da prova indicado no item anterior e na data de sua aplicação em virtude do número de candidatos inscritos.
- 7.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início previsto.
- 7.6. Os candidatos apresentar-se-ão para a Prova Objetiva munidos de:
- 7.6.1. Obrigatoriamente, com o comprovante de inscrição original;
- 7.6.2. Obrigatoriamente, documento de identificação original com foto expedido por órgão público (São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97);
- 7.6.3. Caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.
- 7.7. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova Objetiva, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência original emitido pela delegacia.
- 7.8. Em hipótese alguma será fornecido o local de prova ou ensalamento via telefone ou e-mail.
- 7.9. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) opções (A, B, C, D, E), sendo apenas uma única correta.
- 8.2. O conteúdo programático da prova objetiva está contido no Anexo I, deste Edital.
- 8.3. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato não havendo substituição da mesma. O preenchimento da Folha



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

- 8.4. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:
 - 8.5.1. Após o fechamento dos portões, previsto para 07hrs55min.
 - 8.5.2. Sem o comprovante de inscrição original;
 - 8.5.3. Sem o Documento de Identidade (original), nos termos previstos no item 7.6.2;
 - 8.5.4. Após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
 - 8.5.5. Portando celular ligado, aparelhos de som, calculadoras de qualquer espécie, livros, cadernos e outros materiais de consulta;
 - 8.5.6. Acompanhados de crianças ou mesmo de adultos, salvo deficientes físicos.
- 8.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante estará impossibilitada de realizar a prova.
- 8.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.9. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no placar da Prefeitura Municipal e no site do município <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> no dia 1º de dezembro de 2021.
- 8.10. Considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva somado à nota da prova de títulos (pontuação extra), conforme item 9, caso pontue.
- 8.11. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 8.12. Ao término da prova o candidato deverá solicitar a presença do fiscal em sua carteira e entregar a Folha de Respostas, retendo para si apenas o caderno de provas, desde que respeitado a determinação do item 8.11.
- 8.13. O candidato que comparecer ao local de prova portando celular, mesmo que desligado, bolsas, bonés, qualquer outro material, deverá deixar amostra na frente da sala, podendo retirar somente ao término da prova. A comissão do Processo Seletivo, ou qualquer outro membro da equipe não se responsabilizará por qualquer material que o candidato tenha levado consigo para realização da prova.
- 8.14. Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas.

9. DA PROVA DE TÍTULOS - PONTUAÇÃO EXTRA

- 9.1. A prova título constituirá da pontuação do candidato que possuir carteira de habilitação válida, categoria "A" ou "AB", que deverá ser comprovada no ato da inscrição, realizando a juntada da documentação probatória.
- 9.2. A pontuação do item 9.1 será de 1,0 (um) ponto a ser adicionado à nota alcançada na prova objetiva.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da pontuação total obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 10.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 10.1.2. Tiver maior número de filhos.
- 10.1.3. Sorteio público.

11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado será obtido pela nota da prova objetiva, conforme item 8; acrescido à pontuação extra, conforme descrito no item 9.
- 11.2. O resultado dos aprovados, será divulgado no placar da Prefeitura Municipal e no site do município <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> a partir da data de 01 de dezembro de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, nos 2 (dois) dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações, no site <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> :
 - 12.1.1. ao Edital de Abertura das Inscrições;
 - 12.1.2. ao Indeferimento das Inscrições;
 - 12.1.3. às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
 - 12.1.4. à Classificação Preliminar dos candidatos;
- 12.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.
- 12.3. Para interposição do recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso conforme modelo anexo V.
- 12.4. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 11.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- 12.5. O embasamento referente aos recursos da prova objetiva deverá referenciar a bibliografia, artigo, fonte de consulta eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível.
- 12.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos que não os estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.
- 12.7. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas.
- 12.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 12.9. As deliberações decorrentes da análise dos recursos serão divulgadas através de edital específico no site do município <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> juntamente com o edital contendo eventuais retificações de gabarito, resultado ou classificação, se for o caso.
- 12.10. O Relatório Analítico dos Recursos de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição dos interessados para vistas junto a Prefeitura Municipal.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

13. DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Ocorrerá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pela Prefeita Municipal, depois de transcorridos todos os prazos recursais.
- 13.2. A homologação será publicada no mural da Prefeitura e divulgado no endereço eletrônico <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/>
- 13.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja de interesse público. A validade também vincula-se ao repasse financeiro dos governos federal e estadual que co-financiam os programas e serviços, a contar da data de publicação da homologação e prorrogável pela duração do programa.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital.
- 14.2. Os candidatos serão contratados por prazo indeterminado ou enquanto durar os repasses do governo federal/estadual referente ao programa.
- 14.3. A contratação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, como consta no item 15.1 do presente Edital.
- 14.4. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias da publicação do Edital de Convocação que será realizado através do endereço eletrônico <https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/> e publicado no mural da Prefeitura, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
- 14.5. O candidato deverá no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:
 - 14.5.1. Carteira de Identidade.
 - 14.5.2. Título de Eleitor.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

- 14.5.3. Comprovante de última votação.
- 14.5.4. CPF.
- 14.5.5. PIS/PASEP.
- 14.5.6. Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração atualizada (diploma está em vias de registro).
- 14.5.7. Carteira de Trabalho – 1ª Página (foto e a qualificação civil).
- 14.5.8. Certificado de Alistamento Militar no caso de aprovado do sexo masculino.
- 14.5.9. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 14.5.10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com o comprovante de escolaridade e xerox do cartão de vacinação dos filhos entre 0 a 06 anos.
- 14.5.11. Comprovante de endereço atualizado.
- 14.5.12. Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- 14.5.13. Declaração de que não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da CF de 1988;
- 14.5.14. Uma foto 3x4, recente;
- 14.5.15. Carteira de Habilitação categoria “A” ou “AB” válida, para os casos em que os candidatos obtiveram pontuação extra, conforme o item 9.1.
- 14.5.16. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
 - 15.1.1. A pedido do contratado;
 - 15.1.2. Pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
 - 15.1.3. Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

16. DO EXAME MÉDICO E DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada pelo órgão competente indicado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás-GO.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgados no mural da Prefeitura e no site do município:
<https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/>

17.2. Todos os Editais, Erratas, Comunicados e outros, terão sua divulgação na íntegra no mural da Prefeitura e no site do município:
<https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/>

17.3. As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas através de publicação no endereço eletrônico:

<https://old.campolimpodegoias.go.gov.br/>

17.4. Durante a aplicação das provas, o candidato que for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares e equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e deverá se ausentar da sala de provas.

17.5. No dia da realização da Prova Objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes à prova, seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

17.6. A contratação no presente Processo Seletivo Simplificado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no serviço, ficando a concretização do ato de contratação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

17.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás - GO, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

- 17.8. As datas do cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior.
- 17.9. Todas as etapas constantes neste edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber, nomeada pela Portaria nº 126/2017.

18. DOS ANEXOS:

- 18.1. Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva
- 18.2. Anexo II – Das Atribuições e Requisitos
- 18.3. Anexo III – Ficha de Inscrição
- 18.4. Anexo IV – Requerimento Pessoa com Deficiência
- 18.5. Anexo V – Formulário de Recurso
- 18.6. Anexo VI – Calendário Proposto

Campo Limpo de Goiás-GO, 05 de novembro de 2021.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

Luciana Alves Siqueira de Souza
Membro

Eva S.Silva Azevedo
Membro

Rafael Antônio de Sousa Sá
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Cargo: Agente de Saúde

1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória; 3. Vacinação – calendário de vacinação; 4. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe.

Cargo: Agente de Endemias

1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Conhecimentos básicos sobre doenças como Doenças de chagas, Esquistossomose, Febre Amarela, leishmaniose, raiva, dentre outras doenças infecto-contagiosas em geral. 3. Dengue: Forma e transmissão da dengue; sintomas da doença; métodos de prevenção; métodos de combate ao mosquito: normas técnicas; histórico da doença; 4. Programa nacional de controle da dengue. 5. Material de uso diário; visita domiciliar; estratificação entomoepidemiológica do município; tratamento e cálculo para tratamento; criadouros; organização e operação de campo. 6. Manuseio de inseticidas e uso de Equipamentos de Proteção Individual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Função: Agente de Endemias

Vagas: 01 (Uma)

Requisito para o cargo: Ensino Médio Completo

Remuneração: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições:

O ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, em especial o cadastramento de famílias em sua área de atuação; compreendendo a realização de visitas domiciliares a todas unidades habitacionais do município, visando a execução de medidas que levem a erradicação do mosquito *Aedes Aegyti*, transmissor da Dengue; orientação às famílias quanto aos cuidados em relação a Dengue; entrega de material publicitário referente ao Dengue; e a execução de outras atividades correlatas. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias

e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar,

de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento

da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades

de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

Regime Previdenciário: Regime Geral



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

Função: Agente de Saúde

Vagas: 03 (Três)

Requisito para o cargo: Ensino Médio Completo

Remuneração: R\$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, com destaque para o cadastramento de famílias em sua área de atuação; verificação dos cartões de vacinação mensalmente; encaminhamento das crianças para o Posto Municipal de Saúde, quando constatadas aplicações vacinais atrasadas; orientação das famílias em relação ao uso do soro de reidratação oral e à adoção de medidas de prevenção de diarreias; dar orientação para evitar infecções respiratórias agudas; incentivar aleitamento materno; orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados em relação a endemias que podem afetar o município, como cólera, dengue, e a execução de outras atividades correlatas. - participar da ação de vigilância epidemiológica, coletando notificações, atuando em bloqueios, investigando surtos, busca de faltosos, tabulação de análise de dados de morbidades; - orientar e conscientizar a comunidade, efetuando, ocasionalmente, visitas domiciliares, preparando e proferindo palestras, enfatizando a atenção primária à saúde e ao saneamento básico;- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamento;- Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, dengue, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários ao controle da saúde;- orientar as famílias visitadas sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Desempenhar outras tarefas semelhantes. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Regime Previdenciário: Regime Geral



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO NR. _____

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE **SAÚDE** – ACS ()
AGENTE COMUNITÁRIO DE **ENDEMIAS** – ACE ()

Eu, _____,
Portador (a) da RG nº: _____ Órgão Expedidor _____ UF _____;
do CPF nº: _____, Data de Nascimento: ____/____/____;
Habilitação ou Nível de Escolaridade: _____ residente
no endereço: _____
Qd _____, Lt _____, Bairro _____
Cidade _____, Estado: _____
Telefone celular: _____; Whatsapp: _____
E-mail: _____,

Venho requerer junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**,
minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2021, destinado à seleção de
Agente Comunitário de Saúde e Agentes Comunitário de Endemia, para contratação
imediate e para cadastro de reserva, **regido pelo Edital nº 001/2021** conforme cargo
requisitado acima.

Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências e condições estabelecidas no
Edital.

Declaro ainda que, todas as informações fornecidas por mim são verdadeiras e que
posso todos os documentos e comprovantes exigidos pelo Edital.

() Declaro ser portador de deficiência física. PREENCHER ANEXO IV

Campo Limpo de Goiás, ____ de _____ de _____.

X _____
Assinatura do Candidato

✍ _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIA DA PROVA OBJETIVA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO REALIZADA POR: _____

NOME DO COLABORADOR DA PREFEITURA / SECRETARIA

CARIMBO E ASSINATURA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

ANEXO IV - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campo Limpo de Goiás, ____ de _____ de _____.

Objeto: PROVA ESPECIAL/HABILITAÇÃO

1. __ (Nome completo do requerente)
2. Doc. Identidade: _____ 3. N° CPF: _____
4. Candidato ao cargo de: _____
5. N° Inscrição no Concurso: _____

I. Venho por meio desta apresentar documentação comprobatória nos moldes do Edital de Abertura 001/2021, visando ser habilitado à participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência.

II. Venho requerer de V. S.^a condições especiais para realizar a prova, por ser portador de deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com Laudo Médico anexo.

III. Apresentar juntamente com este Requerimento, nos moldes do Edital de abertura 001/2021 os documentos abaixo elencados:

- a) Identidade do candidato;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- c) Laudo Médico (Obrigatório);
- d) Preencha corretamente as informações que correspondam ao seu tipo de deficiência.

(1) Tipo de deficiência:

- (a) Visual;
- (b) Auditiva;
- (c) Física;
- (d) Outra Especificar: _____

IV. Recursos necessários para fazer a prova:

- NÃO
- SIM, DESCREVA: _____

Assinatura do candidato

Para Preenchimento da Comissão de Inscrição:

- Deferido o requerimento por atender o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislação aplicável.
- Indeferido o requerimento por _____ / ____ / 2021



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

ANEXO VI – CALENDÁRIO PROPOSTO

novembro 2021

outubro '21							dezembro '21							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2					1	2	3	4
3	4	5	6	7	8	9	5	6	7	8	9	10	11	
10	11	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	17	18	
17	18	19	20	21	22	23	19	20	21	22	23	24	25	
24	25	26	27	28	29	30	26	27	28	29	30	31		
						31								

domingo	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado
31	1	2	3	4	5 PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	6
7	8 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	9 INSCRIÇÕES	10 INSCRIÇÕES	11 INSCRIÇÕES	12 INSCRIÇÕES	13
14	15 FERIADO - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	16 INSCRIÇÕES	17 ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES - ATÉ AS 17:00 HORAS	18 PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	20 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO
21 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	22 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	23 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	24 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	25 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	26 PERÍODO PREPARATÓRIO PARA AVALIAÇÃO	27 APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (08:00 ÀS 10:00 HRS)
28	29 CORREÇÃO DA PROVA	30 CORREÇÃO DA PROVA	1 DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	2 PRAZO RECURSAL	3 PRAZO RECURSAL	4
5	6 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO (FIM)	Anotações				